DIGITALIZADO
EM: 29/08/01
R. Otoni
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 16 / 04 / 1963

PROJETO DE LEI Nº 072/1963

ASSUNTO
Autoriza a abertura de crédito especial da importância de Cr$ 30.000,00 para o fim que indica. (Colégio Estadual Justiniano de Serra)

VEREADOR: Guttemberg Braun.

LEI Nº 2154 DE 14 / 05 / 1963 - Sancionada

DIOM Nº 2778 DE 16 / 05 / 1963

ARQUIVO

AML

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

LEI Nº 2154 DE 14 DE maio DE 1963

Autoriza a abertura do crédito especial da importancia de trinta mil cruzeiros (Cr$ 30.000,00), para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importancia de trinta mil cruzeiros (Cr$ 30.000,00, com vigencia neste e no exercicio seguinte, destinado a auxiliar uma excursão de estudos sociais das alunas da 4ª série - 5ª turma - do Colégio Estadual Justiniano de Serpa.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior deverá ser paga a uma das alunas da referida série, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 14 DE maio DE 1963.

Gen. Murilo Borges Moreira
Prefeito Municipal

Dr. Luís Queiroz Campos
Secretário Municipal de Finanças

Dr. Francisco Hermínio Ucha Lima
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PROJETO DE LEI Nº 12 /63

Autoriza a abertura do crédito especial da importância de trinta mil cruzeiros Cr$... 30.000,00, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de trinta mil cruzeiros (Cr$30.000,00), com vigencia nêste o no exercicio seguinte, destinado a auxiliar uma excursão de estudos sociais das alunas da 4ª série - 5ª turma - do Colegio Estadual Justiniano de Serpa.

Art. 2º - A importancia de que trata o artigo anterior deverá ser paga a uma das alunas da referida série, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Fortaleza, em 16 de abril de 1963.

GUTTEMBER BRAUN - vereador

Aprovado em 2a. discussão
Em 17/5/63.
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 17/5/63.
(PRESIDENTE)

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE FINANÇAS

Em 27-4-63.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

PARECER Nº 32/63
AO PROJETO DE LEI Nº 72/63

À consideração da Casa foi apresentado o projeto de lei acima, de autoria do vereador Guttemberg Braun, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de trinta mil cruzeiros (Cr$30.000,00), destinado a auxiliar uma excursão de estudos sociais das alunas da 4ª série - 5ª turma - do Colegio Estadual Justiniano de Serpa.

A proposição é das mais justas. Os Poderes Publicos devem auxiliar excursões dessa natureza, pois elas concorrem grandemente para o aperfeiçoamento cultural da mocidade estudiosa, desejosa de maiores conhecimentos. Aliás, essas ajudas encontram, perfeitamente, amparo na Constituição do nosso Estado, merecendo, dessa forma, o nosso integral apoio.

Assim sendo, somos pela aprovação da proposição em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permantes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de abril de 1963.

PREWIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

HGS/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL

A COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÂO AO PROJETO DE LEI Nº 72/63

Autoriza a abertura do crédito especial da importância de trinta mil cruzeiros(Cr$ 30.000,00), para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de trinta mil cruzeiros (Cr$ 30.000,00), com vigência nêste e no exercicio seguinte, destinado a auxiliar uma excursão de estudos sociais das alunas da 4ª série - 5ª turma - do Colégio Estadual Justiniano de Serpa.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior deverá ser paga a uma das alunas da referida série, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de maio de 1963.

Moysés Campos Pres.

Rel.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

AML.

Of. nº 372/63

Fortaleza, 9 de maio de 1963.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza a abertura do crédito especial da importancia de trinta mil cruzeiros (Cr$ 30.000,00), para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Murilo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA